



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Ipiaú

Sexta-feira • 11 de Agosto de 2023 • Ano XIX • Nº 991

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Robson Fernando da Silva Moreira / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente
Praça Alberto Pinto, nº 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RFD0EE2MZBDMZRFOEE4MD

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ

CNPJ: 13.246.442/0001-64

Protocolo: 0000467/2023

Data: 10/08/2023 10:56:19

Situação: Protocolado

Assunto: OFÍCIO Nº 221/2023

LEI Nº 2.514, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

LEI Nº 2.529 DE 19 DE JULHO DE 2023

Handwritten signature in blue ink.

LEI Nº 2.514, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação da praça localizada na Rua Dois de Dezembro, no Município de Ipiaú.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Praça Dionízia Costa**”, a praça localizada na Rua Dois de Dezembro, nesta urbe;

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 09 de janeiro de 2023.

Handwritten signature in blue ink.
MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ

CNPJ: 13.246.442/0001-64

Protocolo: 0000466/2023

Data: 10/08/2023 10:45:13

Situação: Protocolado

Assunto: OFÍCIO 231/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.518, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Maria das Graças Cesar Mendonça

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.518, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta o art. 34 da Lei Orgânica do Município de Ipiaú, Estado da Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica e o seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao art. 34 da Lei Orgânica do Município de Ipiaú, fica estabelecido o subsídio do prefeito e o salário mínimo nacional como sendo a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais para todos os fins de direito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ-BA, em 09 de janeiro de 2023.

Maria das Graças Cesar Mendonça
MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal